



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/88

Modifica a Resolução nº 02/88, de 13.01.88, alterando os valores dos subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito e da Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- Que os valores dos Subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito bem como a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, fixados pela Resolução nº 02/88, de 13.01.88 tiveram por base a Declaração nº 32/87, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de dezembro de 1987;

- Que o correto seria basear-se na Declaração nº 18/88, de janeiro de 1988, da mesma Assembléia Legislativa;

RESOLVE decretar e promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1988, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pela Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, notadamente em seu item III e Parágrafo 4º, passa a corresponder a 40% (quarenta por cento) dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixados para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 158.171,10
Verba de Representação.....Cz\$ 158.171,10

VICE-PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 39.542,77

Parágrafo Único - O Senhor Prefeito e Vice-Prefeito farão juz ao recebimento das diferenças entre os valores fixados nesta Resolução e a de nº 02/88, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, correspondentes, no total, a:

PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 94.364,43
Verba de Representação.....Cz\$ 94.364,43

VICE-PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 23.591,10

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Resolução, correrão á conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 de abril de 1988

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Presidente

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Apresentamos à consideração dos Vereadores este Projeto de Resolução considerando que a Resolução nº 02/88, de 13.01.88, que "dispõe sobre os Subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo" foi calculada a partir da Resolução nº 32/87, de dezembro de 1987, exarada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, enquanto que deveria ser a partir da nº ^{18/88} 08/88, de janeiro deste ano.

Tais informações foram passadas à Secretaria Administrativa da Casa, através de consultas, pessoalmente, pelo Assessor Jurídico e Chefe da Divisão de Plenário e Comissões, ao Dr. Genaro Assumpção Pinto de Salles e Dra. Maria Hilma dos Anjos Falconi, esta, Diretor da Diretoria de Fiscalização Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no último dia cinco.

Assim, esperamos adequar os subsídios e verba de representação do Senhor Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito de aos valores percebidos pelos Deputados Estaduais Mineiros em janeiro próximo-passado.

À consideração do douto Plenário,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:


JANUÁRIO CARNEIRO NETO, Presidente


NORTON REIS, Vice-Presidente


BRANDÃO TEIXEIRA, 1º Secretário

SUBSÍDIOS DE PREFEITOS MUNICIPAIS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 18/88

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, que altera a redação dos artigos 54 e 76 da Lei Complementar nº 3, de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 21.12.79 e 15 de 18.11.82, e de acordo com a legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, DECLARAMOS QUE, a partir de JANEIRO/88, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS	29.039,90
	SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	36.180,10
II	- AJUDA DE CUSTO ANUAL	
	2 parcelas de 48.064,44, sendo a 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa	
	VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	8.010,74
III	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
	Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de 1.206,00, no valor mensal de	9.648,00

IV	- AUXÍLIOS MENCIAIS (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	322.197,03

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 22-janeiro-88


EDUARDO GOMES BARBOSA
Coordenador


FELINTHO SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Pessoal


ADONIS MARTINS MOREIRA
Diretor-Geral em exercício


DEPUTADO JOSÉ LAVIOLA MATOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/88

(Declaração nº 32/87 - Assembléia Legislativa de Minas Gerais)

Dispõe sobre os subsídios do Senhor Prefeito e do Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1988, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pela Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, notadamente em seu item III e Parágrafo 4º, passa a corresponder a 40% (quarenta por cento) dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixados para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

PREFEITO:

Subsídio.....Cz\$ 126.716,29

Verba de Representação.....Cz\$ 126.716,29

VICE-PREFEITO:

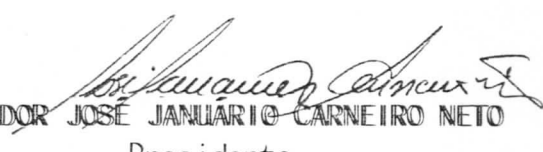
Subsídio.....Cz\$ 31.679,07

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares, se necessário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 13 de janeiro de 1988.


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

Presidente


VEREADOR JOÃO GOMES PEREIRA

Vice-Presidente
(em exercício)


VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
2º Secretário